



Auditoria Compartilha - Edição nº 012/2017
Julgados, normativos, citações e informativos publicados em Dezembro.

NORMATIVOS INTERNOS

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

[Portaria nº 3700/2017/IFS de 05 de dezembro de 2017.](#)

Designação de servidores para comporem a Comissão de Implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no IFS, Reitoria, com o prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos.

CONCESSÃO DO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO IFS.

[Portaria nº 3971/2017/IFS de 19 de dezembro de 2017.](#)

Aprovação da Instrução Normativa PROGEP n.º 04/2017, que dispõe sobre a concessão do Incentivo à Qualificação aos servidores Técnico-Administrativos em Educação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. Cotação e aprovação.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO.

[Portaria nº 3968/2017/IFS de 27 de dezembro de 2017.](#)

Ajusta a Estrutura Organizacional do Campus São Cristóvão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CAMPUS NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

[Portaria nº 3969/2017/IFS de 27 de dezembro de 2017.](#)

Ajusta a Estrutura Organizacional do Campus Nossa Senhora do Socorro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CAMPUS TOBIAS BARRETO.

[Portaria nº 3970/2017/IFS de 27 de dezembro de 2017.](#)

Ajusta a Estrutura Organizacional do Campus Tobias Barreto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

PAINT/2018.

[Resolução nº 049/2017/CS/IFS.](#)

Aprova o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT/2018 do IFS.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR.

[Resolução nº 051/2017/CS/IFS.](#)

Aprova a Reformulação do Regimento Interno do Conselho Superior, que altera a Resolução nº 019/2011, de 12 de maio de 2011.

REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS LAGARTO.

[Resolução nº 052/2017/CS/IFS.](#)

Referenda a Resolução 38.2016 que aprovou o Regimento Interno do campus Lagarto.

REGIMENTO INTERNO DA REITORIA.

[Resolução nº 053/2017/CS/IFS.](#)

Referenda a Resolução 39/2016 que aprovou Ad Referendum o Regimento Interno da Reitoria.

REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS ARACAJU.

[Resolução nº 054/2017/CS/IFS.](#)

Referenda a Resolução 47.2016 que aprovou Ad Referendum o Regimento Interno do campus Aracaju.

REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS GLÓRIA.

[Resolução nº 055/2017/CS/IFS.](#)

Referenda a Resolução 48.2016 que aprovou Ad Referendum o Regimento Interno do Campus Glória.

REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS ITABAIANA.

[Resolução nº 056/2017/CS/IFS.](#)

Referenda a Resolução 49.2016 que aprova Ad Referendum o Regimento Interno do Campus Itabaiana.

REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS PRÓPRIÁ.

[Resolução nº 057/2017/CS/IFS.](#)

Referenda a Resolução 50.2016 que aprova Ad Referendum o Regimento Interno do Campus Propriá.

REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO.

[Resolução nº 058/2017/CS/IFS.](#)

Referenda a Resolução 51.2016 que aprova Ad Referendum o Regimento Interno do Campus São Cristóvão.

REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS ESTÂNCIA.

[Resolução nº 059/2017/CS/IFS.](#)

Referenda a Resolução 52.2016 que aprova Ad Referendum o Regimento Interno do Campus Estância.

REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS TOBIAS BARRETO.

[Resolução nº 060/2017/CS/IFS.](#)

Referenda a Resolução 53.2016 que aprova Ad Referendum o Regimento Interno do Campus Tobias Barreto.

ESTATUTO DO IFS.

[Resolução nº 061/2017/CS/IFS.](#)

Referenda a Resolução 42.2016 que aprovou Ad Referendum alteração no Estatuto do IFS.

ESTATUTO DO IFS.

[Resolução nº 062/2017/CS/IFS.](#)

Altera a alínea c do parágrafo 2º do art 1º do Estatuto do IFS.

NORMATIVOS EXTERNOS

SAÚDE OCUPACIONAL.

[Portaria SGP/MPDG nº 2, de 30.11.2017.](#)

Revoga a [Portaria Normativa nº 5, de 21 de novembro de 2011](#), altera a [Portaria Normativa nº 4, de 15 de setembro de 2009](#), que estabelece orientações para aplicação do [Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009](#), que dispõe sobre os exames médicos periódicos dos servidores dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal-SIPEC.

RESPONSABILIZAÇÃO.

[Portaria MFPA nº 969, de 30.11.2017.](#)

Implementa a Política de Uso do Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização – CGU-PJ.

GOVERNO ELETRÔNICO.

[Portaria MCTIC nº 7.154, de 06.12.2017.](#)

Aprova a Norma Geral do Programa Governo Eletrônico – Serviço de Atendimento ao Cidadão – GESAC.

AUDITORIA INTERNA.

[Instrução Normativa SFC/CGU nº 7, de 06.12.2017.](#)

Altera o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

[Lei nº 13.531, de 07.12.2017.](#)

Dá nova redação ao inciso III do parágrafo único do art. 163 e ao § 6º do art. 180 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

ESCOLA DE GOVERNO e REGIMENTO INTERNO.

[Portaria MF nº 527, de 07.12.2017.](#)

Aprova o Regimento Interno da Escola de Administração Fazendária (ESAF).

AUDITORIA INTERNA.

[Instrução Normativa SFC/CGU nº 8, de 06.12.2017.](#)

Aprova o [Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal](#).

ICTI.

[Portaria MPDG nº 424, de 07.12.2017.](#)

Institui o Índice de Custo de Tecnologia da Informação – ICTI como índice específico a ser considerado nos contratos de Tecnologia da Informação dos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF.

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.

[Resolução CNE nº 7, de 11.12.2017.](#)

Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação stricto sensu.

PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA e ACCOUNTABILITY.

[Portaria MPDG nº 442, de 13.12.2017.](#)

Institui o Programa “Avançar”, destinado a orientar as ações governamentais e comunicar à sociedade os investimentos públicos de infraestrutura estratégicos e prioritários do Poder Executivo federal.

REGULAÇÃO e ENSINO SUPERIOR.

[Decreto nº 9.235, de 15.12.2017.](#)

Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

ORÇAMENTO.

[Leis nº 13.547 a 13.555, de 20.12.2017.](#)

Abrem ao Orçamento Fiscal da União créditos especiais, modificam a LOA e a LDO 2017 e dão outras providências.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

[Instrução Normativa ITI/CC/PR nº 10, de 15.12.2017.](#)

Cria o DOC-ICP-17.01 – procedimentos operacionais mínimos para os prestadores de serviço de confiança da ICP-BRASIL.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

[Portaria SOF/MPDG nº 4, de 20.12.2017.](#)

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

AUDITORIA INTERNA.

[Portaria CGU nº 2.737, de 20.12.2017.](#)

Disciplina o procedimento de consulta para nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna ou auditor interno.

FERIADOS.

[Portaria MPDG nº 468, de 22.12.2017.](#)

Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo, no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

[Portaria MPDG nº 476, de 27.12.2017.](#)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 2.295.594.483,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

INFORMATIVOS

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES.

[Cadastramento de fornecedores do governo será realizado em sistema 100% digital.](#)

BOLETIM DO TCU.

[Boletim de Jurisprudência nº 199.](#)

DECISÃO JUDICIAL e INIDONEIDADE.

[Informativo destaca participação de empresas inidôneas em licitações.](#)

CONTROLE SOCIAL.

[Cidadão poderá monitorar gastos de funcionamento do Governo Federal.](#)

BOLETIM DO TCU.

[Boletim de Jurisprudência nº 200.](#)

INFORMATIVO DO TCU.

[Informativo de Licitações e Contratos nº 336.](#)

GESTÃO DE PESSOAS.

[Parceria entre Planejamento e CNPq prevê solução tecnológica para banco de talentos.](#)

PERIÓDICOS.

[Revista de Administração, Contabilidade e Economia v. 16, n. 3 \(2017\)](#) e [Revista Práticas em Gestão Pública Universitária v. 1, n. 2 \(2017\).](#)

DADOS ABERTOS.

[Governo Federal disponibiliza os dados abertos do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.](#)

CONTROLE DE JORNADA.

[Universidades e hospitais universitários federais deverão adotar controle eletrônico de ponto.](#)

CAPACITAÇÃO

[Programe seu desenvolvimento em 2018.](#)

1.7. Recomendar ao Centro de Serviços-Licitações em São Paulo (Cesup/SP) do Banco do Brasil S.A que:

1.7.1 estabeleça mecanismos a fim de compatibilizar previamente os projetos e cronogramas de cada serviço a ser demandado por meio das atas de registro de preços (...), quando houver o envolvimento de mais de uma empresa contratada, além de delimitar as responsabilidades dos envolvidos nas diversas atividades inter-relacionadas, informando, no prazo de quinze dias, as providências adotadas;

1.7.2 no que concerne aos serviços remanescentes (...) e de outras demandas surgidas posteriormente, avalie, quanto à estratégia de dividir o objeto do contratação, os possíveis riscos de

[Acórdão nº 2660/2017 – TCU – Plenário.](#)

9.2. dar ciência à Delegacia da Receita Federal do Brasil em São Luis/MA sobre as seguintes impropriedades constatadas nestes autos de fiscalização relativamente aos exercícios de 2015 e 2016, para que sejam adotadas as medidas internas com vistas a evitar ocorrências semelhantes:

9.2.1. não implantação de controle eletrônico de ponto para os servidores, em afronta às disposições dos artigos 1º e 3º do Decreto 1.867, de 17/4/1996, ressalvada a desnecessidade dessa medida no que concerne àqueles servidores que realizam trabalho externo às dependências da unidade, que terão seu desempenho avaliado pelas chefias imediatas;

9.2.2. pagamento a estagiários referente a períodos posteriores aos respectivos desligamentos, o que evidencia deficiência no controle interno de gestão de pessoas e requer uma atuação tempestiva da unidade;

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

[Acórdão nº 2672/2017 – TCU – Plenário.](#)

9.8. dar ciência à CBTU quanto às seguintes impropriedades ocorridas na licitação (...):

9.8.1. a ausência de estudos preliminares, contendo a análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da aquisição, por estar em desacordo com o princípio da eficiência insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, o inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/1993 e o inciso IV do art. 2º da Lei 12.462/2011;

9.8.2. a inexistência de parecer jurídico prévio aprovando o edital e a respectiva minuta de contrato por afrontar o art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei 8.666/1993 e o art. 7º do Decreto 7.581/2011;

9.8.3. as falhas na estimativa de preços de referência, como falta de transparência na metodologia e adoção de procedimentos inconsistentes de atualização monetária de valores de contratos utilizados como referência, por afigurarem-se em desacordo com os princípios da publicidade e da economicidade insculpidos no caput do art. 3º da Lei 12.462/2011; 9.8.4. a obrigatoriedade de que cada uma das empresas em grupo consorciado cumpra exigências individuais para qualificação, por afrontarem o art. 3º, inciso II, da Lei 12.462/2011;

[Acórdão nº 2872/2017 – TCU – Plenário.](#)

9.3. com fulcro no art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, dar ciência ao MITPAC que a substituição de um imóvel selecionado para locação por outro imóvel sem a realização de novo chamamento público fere o princípio da isonomia e deixa de levantar as novas condições do mercado imobiliário, verificando se existe opção mais vantajosa naquele momento;

CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS, CRISE FINANCEIRA e ENTES FEDERADOS.

[Acórdão nº 2904/2017 – TCU – Plenário.](#)

9.1. com fundamento no art. 1º, inciso XVII e §2º, da Lei 8.443/1992 combinado com os arts. 264 e 265 do Regimento Interno do TCU, conhecer da presente consulta, para, no mérito, responder ao consulente o seguinte:

9.1.1. é cabível a abertura de crédito extraordinário para a transferência de recursos a outros entes federativos, em caso de grave crise financeira do ente, que comprometa a manutenção de serviços públicos essenciais para a população, assegurando direitos sociais e fundamentais relativos à saúde, segurança e educação, desde que:

[9.1.1.1.](#) atendidos os requisitos da medida provisória, a serem avaliados pelo Congresso Nacional, quanto à relevância e urgência, nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;

[9.1.1.2.](#) atendidos os requisitos da despesa quanto à imprevisibilidade e à urgência, conforme estabelecido no art. 62, §1º, inciso I, alínea "d", combinado com o art. 167, §3º, da Constituição Federal; e

[9.1.1.3.](#) precedida de detalhada análise sobre os impactos que tal assistência financeira terá sobre as condições fiscais da União, assegurando, dentre outros, o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Fonte:

[IFS](#)

[Ementário de Gestão Pública - EGP](#)

Unidade de Auditoria Interna do IFS

"Aqui se faz control pro vntivo!"

